



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços consistentes na organização de eventos voltados às festividades de Dia das Crianças, bem como, para o fornecimento de Palco com Equipamentos de Som, Brinquedos Infláveis, Carrinho de Pipoca, Carrinho de Algodão Doce, Monitores, Pintura de Rosto, Contador de Histórias, Banda de Palhaços e Oleiro.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

| QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------|-------|--|-------------------|-------------------------------|------------------|
| Item | Quant | Descrição | Data Apresentação | Horário da apresentação/ Show | Evento |
| 1 | 1 | PALCO COM EQUIPAMENTO DE SOM: Palco 5x4. Equipamento dentro do padrão de execução para expectativa de público com duas caixas de som PA, amplificador de 1000 wats. Drive executor de multimídias. 2 microfones sem fio shure, operador master de manipulação, 2 pedestais para oratória fixa. | 13/10/2024 | A partir da 13h | Dia das Crianças |
| 2 | 1 | CARRINHO DE PIPOCA: Carrinho de pipoca. Para confecção de pipoca: 50 pacotes de pipoca de 500 gramas, 1 pacote de sal, 4 mil saquinhos de pipoca Médio, 10 unidades de óleo soja de 900. Dimensões do carrinho: 1,20x0,80. Contendo 1 bancada e pipoqueira elétrica 110 volts. Distribuição de pipocas durante a programação. | | A partir da 13h | |



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

| | | | |
|---|----|---|---------------------------|
| 3 | 1 | CARRINHO DE ALGODÃO DOCE: Para confecção do algodão doce: 5 pacotes de açúcar de 5 k, 2 pacotes de papel toalha branco com 4 mil folhas cada. Medida 20x21. Dimensões: 1,20x 0,80. Contendo 1 bancada e 1 máquina de algodão doce bivolt. Funcionamento durante a festa. | A partir da 13h |
| 4 | 1 | CARRETA DA ALEGRIA: Carreta adaptada para transporte seguro de crianças e adultos com capacidade de transporte de até 90 pessoas (adultos e crianças). Iluminação em led por toda a carroceria com isolamento total de energia elétrica. Transporte seguro em velocidade inferior a 30 km/hora em deslocamento. Dentro da programação, a carreta da Alegria fará passeios com as crianças e adultos. | A partir da 13h |
| 5 | 2 | OLEIRO: Profissional na arte do barro ou argila que junto às crianças vai confeccionar lindas peças de barro e essas crianças poderão ter a experiência de também produzir peças artesanais. Material de processo é a argila e a base de desenvolvimento é a mesa giratória movimentada com motor de 30 hp e alimentação bivolt. Sendo 1 Oleiro com o equipamento e 1 assistente. | A partir das 16h |
| 6 | 1 | BANDA DE PALHAÇOS: Equipe musical profissional composta por 3 artistas e com caracterização cômica. Conteúdo musical adequado ao evento infantil com longa experiência dentro deste cenário. | A partir das 15h30 |
| 7 | 1 | CONTADOR DE HISTÓRIAS: Profissional com formação acadêmica. Representará contos da literatura infantil trazendo performance lúdica apropriada para todas as crianças a partir dos 2 anos de idade. | A partir das 15h no palco |
| 8 | 2 | PINTURA DE ROSTO: Profissional credenciado em artes plásticas. Material de pintura orgânica e sintética com diluição em água isentando totalmente reagentes à pele. Abordagem e execução à crianças a partir de um ano de idade. | A partir das 14h |
| 9 | 15 | MONITOR: Profissionais aptos e com experiência na arte da recreação infantil. | A partir da 13h |



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

| | | | |
|----|---|--|------------|
| 10 | 1 | PEBOLIM: Ficha Técnica: Mesa de Pebolim Totó - Referência do fabricante: 1080, Elite Embutido, bonecos de alumínio. Quantidade de bonecos: 22. Material da mesa: MDF. Acabamento: Verniz PU. Características: Giro de 360º dos goleiros; cor vermelho, quantidade de jogadores: 4. Dimensões do produto: Largura: 92cm Altura: 79cm Profundidade: 136cm. | 13h as 17h |
| 11 | 1 | PING PONG: Mesa De Tênis De Mesa Com Rodízio MDP (PING PONG) 15mm, Gênero: Unisex, Indicado para: Dia a Dia, 2 jogadores. Tipo: Cama Auxiliar. Espessura: 15. Características Principais: Mesa Preta, Articulada, com rodízios, Suporte e Rede. Composição: MDP, Aço, Pintura UV, Pintura Eletrostática, Peso do Produto: 64. Dimensões aproximadas: 2,74 x 1,54 x 0,76m. Dimensões do Produto Montado: 2,74 x 1,54 x 0,76m. Idade a partir de 4 anos. | 13h as 17h |
| 12 | 1 | AERO HOCKEY: Dimensões de 1,30x0,86x0,825 m (C x L x A). Estrutura produzida em MDP/ MDF. Capacidade de 2 jogadores. | 13h as 17h |
| 13 | 1 | PULA PULA M: Modelo: 2.44 m. Diâmetro: 2.44 m, Largura: 2.44 m. Comprimento da cama elástica: 2.44 m Outros: Peso máximo suportado: 100 kg. Quantidade de pés: 3. Quantidade de molas: 48. Inclui rede de proteção: Sim. Inclui escada: Sim. Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 1 anos - 99 anos. Comportam 2 crianças por vez do mesmo tamanho. Altura total: 1.79 m. Peso: 31 kg. Altura da rede protetora: 1.31 m. Altura da cama elástica desde o piso: 55 cm. Comprimento das molas: 14 cm. Forma: Circular. Materiais da estrutura: Aço galvanizado. Materiais da lona de salto: Polipropileno. Material da rede de proteção: Polipropileno. Materiais da proteção de molas: PVC. Material das molas: Aço galvanizado. Com proteção UV: Sim. Com proteção lateral: Sim. | 13h as 17h |



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

| | | | |
|----|---|---|------------|
| 14 | 1 | PULA PULA G: Modelo: 3,05 m. Diâmetro 3,05 m Largura x 3,05 m Comprimento da cama elástica: 3,05 m Outros: Peso máximo suportado: 135 kg. Quantidade de pés: 4. Quantidade de molas: 64. Inclui rede de proteção: Sim. Inclui escada: Sim. Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 1 anos - 99 anos. Comporta 3 crianças por vez, do mesmo tamanho. Altura total: 1.96 m. Peso: 67 kg. Altura da rede protetora: 1.31 m. Altura da cama elástica desde o piso: 84 cm. Comprimento das molas: 18 cm. Forma: Circular. Materiais da estrutura: Aço galvanizado, Materiais da lona de salto: Polipropileno, Material da rede de proteção: Polipropileno. Materiais da proteção de molas: PVC. Material das molas: Aço galvanizado. Com proteção UV: Sim. Com proteção lateral: Sim. | 13h as 17h |
| 15 | 1 | CASTELINHO: Para crianças de 2 a 4 anos Dimensões 2,50 X2,80x 2,20 Comporta 1 criança por vez. | 13h as 17h |
| 16 | 1 | TOBOGÃ INFLÁVEL TIGRÃO: Tobogã Premium 5x3x4,20 Colorido Tigrão Suporta até 120Kg distribuídos entre 3-4 crianças ao mesmo tempo. Idade recomendada de 03 a 15 anos Fabricado em lona kp1000. | 13h as 17h |
| 17 | 1 | PISCINA DE BOLINHA COM PLAYGRAUND: Piscina de bolinhas com 1000 bolinhas. Dimensões 1,50x1,50x 2,50. Capacidade: 3 crianças por vez. Acompanha 3 gangorras de 1 metro cada 1 escorregador de 1.60x 1,00. | 13h as 17h |
| 18 | 1 | FUTEBOL DE SABÃO: Altura: Largura: 5,0m, Altura: 2,50m, Comprimento: 10m. Fabricado na Lona KP 100. Acompanha motor 110/220 volts. Comporta 6 crianças por vez ou 200 kilos divididos no brinquedo. | 13h as 17h |



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

| | | | |
|----|-------|---|--------------------------|
| 19 | 1 | DINOSSAURO INFLÁVEL COM BOLINHAS: Dimensões: 2,80(C) x 2,00(L) x 2,60(A). Peso: 18Kg. Capacidade: 3 usuários. Dimensões de Instalação: 5,30(C) x 4,40(L) x 3,10(A). Material Confeccionado: KP 1000, Nylon Emborrachado, Vinifort. Altura máxima permitida: 1,40m. Altura mínima permitida: 0,80m. Peso máximo individual: 50kg. Capacidade piscina: 500 bolinhas. | 13h as 17h |
| 20 | 1 | BASQUETE ELETRÔNICO: Basquete Duplo com Placar Eletrônico. Dimensões do produto: (CxLxA), MONTADO: 2,07x1,07 x 2,03 m, DOBRADO: 0,87 x 1,07 x 2,03 m. Dimensões da embalagem: (CxLxA) 1,10 x 0,55 x 0,11 m. Peso: 12 Kg. Comporta 2 pessoas de 4 a 99 anos. | 13h as 17h |
| 21 | 1 | TIGRINHO 3X1: Dimensões: 3,20(C) x 3,50(L) x 2,50(A)m. Capacidade: 3 usuários a partir de 2 anos. Dimensões de Instalação: 5,90(C) x 5,70(L) x 3,20(A)m. Material Confeccionado: KP 1000, Nylon. | 13h as 17h |
| 22 | 1 | TOBOGÁ INFLÁVEL MÉDIO: Dimensões: 3,30(C) x 2,30(L) x 3,00(A)m. Peso: 45,6Kg. Capacidade: 2 usuários de 1 a 6 anos. Dimensões de Instalação: 5,60(C) x 4,70(L) x 4,20(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. | 13h as 17h |
| 23 | 1.500 | CACHORRO QUENTE: Tradicionalmente composto por salsicha e pão. | Entrega a partir das 17h |
| 24 | 400 L | REFRIGERANTE: Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas. | Entrega a partir das 17h |

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Os serviços pretendidos têm natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo, conforme Art. 6º, XVII da lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. Para a fiel execução dos serviços a empresa contratada deverá:

2.1.1. Providenciar para que as apresentações e a execução ocorram rigorosamente dentro das datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.2. Providenciar para que os equipamentos locados estejam instalados e em pleno funcionamento dentro das datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.3. A organização, deverá cuidar de toda a preparação, execução e finalização do evento.

2.1.4. A contratada deverá pagar o cachê (honorários) de todos os artistas, técnicos e demais colaboradores que participarão da execução do contrato.

2.1.5. A contratada deverá arcar com os custos de hospedagem e alimentação de todos os integrantes da equipe e demais pessoas responsáveis pela execução do objeto contratado.

2.1.6. A contratada deverá providenciar o transporte de ida e volta ao local de apresentação das apresentações de todos os integrantes da sua equipe.

2.1.7. As apresentações serão no seguinte local: Praça Padre Patella, Centro, em Santa Lúcia/SP.

2.1.8. A abertura da festa será a partir da 13h e o encerramento será às 18h.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa. E falamos



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ xx

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. O município de Santa Lúcia está organizando os eventos que farão parte das festividades do Dia das Crianças, que serão realizados na Praça Padre Patella, na região central da cidade.

Para a realização dos eventos existe a necessidade de contratação de estrutura e apresentações artísticas.

A Administração Municipal promove as referidas festividades todos os anos, o que já se tornou uma tradição no município e em toda a região.

Diante de tudo, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento do objeto em epígrafe, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a organização do evento do Dia das Crianças representa uma solução eficaz e profissional, capaz de proporcionar uma celebração inesquecível. A proposta não apenas garante entretenimento de qualidade, mas também promove um ambiente seguro e acolhedor, celebrando a infância de forma lúdica e envolvente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão realizados de forma não contínua e contratado por escopo e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 1 e 2.

5.2. A execução dos serviços será no dia 13 de outubro de 2024.

5.3. O início da execução do objeto se dará em até 2 (dois) dias contados da assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

5.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelos Gestores, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.6. A execução dos serviços ocorrerá presencial, nos locais que consta no item

5.7. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.8. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta o item 1 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados em parcela única, após a execução.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@santalucia.com.br

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apeados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.12. Habilitação Jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Qualificação econômico-financeira:

8.13.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.14. Qualificação Técnica:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

8.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

8.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL**.

8.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

8.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.15.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

8.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: xxxxxxxxx



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Santa Lúcia, 20 de setembro de 2024.

Douglas Alexandre de Jesus
Coordenador de Desenvolvimento e Cultura